



AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF n.º 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

FATO RELEVANTE PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

A **AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A** (“Companhia”), em observância aos termos do artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e do artigo 2º da Instrução CVM n.º 358, de 2002, conforme alterada, neste ato comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, que em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data, foi aprovada, dentre outras matérias, a aplicação de lucros e/ou reservas disponíveis para efetivar um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra de Ações”), de acordo com os seguintes termos e condições, observados o estatuto social da Companhia, a Instrução CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 (“ICVM 567/15”) e a Lei das S.A.:

(i) Objetivo do Programa de Recompra: O Programa de Recompra tem por objetivo incrementar a geração de valor para os acionistas da Companhia em razão do desconto atual das ações no mercado, por meio da aquisição das ações ordinárias de sua própria emissão, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de direitos no âmbito do plano de opção de compra de ações ou do plano de outorga de ações restritas da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A., e nas normas enunciadas na ICVM 567/15.

(ii) Ações em circulação: Atualmente, nos termos do § 3º do art. 8º da ICVM 567/15, existem 44.007.803 (quarenta e quatro milhões, sete mil, oitocentas e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação no mercado (“Ações em Circulação”).

(iii) Ações em tesouraria: Atualmente, há 52.119 (cinquenta e duas mil, cento e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mantidas em tesouraria.

(iv) Quantidade de ações a ser adquirida: A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra de Ações estará limitada a 4.400.780 (quatro milhões, quatrocentas mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representativas de 10% (dez por cento) do total de Ações em Circulação no mercado nesta data,

sendo que a efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8º da ICVM 567/15 e demais normas aplicáveis.

(v) Preço e modo de aquisição: As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites e demais regras previstos na regulamentação aplicável.

(vi) Duração do Programa de Recompra de Ações: A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 3 de outubro de 2018, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 3 de abril de 2020, inclusive.

(vii) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias: As operações para aquisição das ações da Companhia serão realizadas a preço de mercado e intermediada pela corretora:

Credit Suisse S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 42.584.318/0001-07

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., n.º 700, 10º, 12º e 14º andares, Itaim Bibi, São Paulo, SP
CEP 04542-000

(viii) Recursos disponíveis: As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações para a Companhia, observado o disposto na ICVM 567/15.

(ix) Verificação dos recursos disponíveis: A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão.

(x) Medidas prudenciais assecuratórias: A utilização das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações deverão observar, no mínimo, as seguintes medidas prudenciais assecuratórias: **(a)** segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teriam que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; **(b)** realização das

retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados; e **(c)** análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.

(xi) Valores projetados do resultado do exercício: Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações.

(xii) Verificações da Diretoria: A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: **(a)** a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e **(b)** na hipótese de verificação da existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

(xiii) Ações mantidas em tesouraria: Nos termos da legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos e, consoante o § 2.º do art. 10 da ICVM 567/15, serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

(xiv) Alienação ou cancelamento do excesso de ações: As ações adquiridas nos termos deste Programa de Recompra de Ações poderão, a critério do Conselho de Administração, serão destinadas ao exercício de direitos no âmbito do plano de opção de compra de ações ou do plano de outorga de ações restritas da Companhia, sem redução do capital social da Companhia. A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

ALINE FERREIRA PENNA PELI
Diretora de Relação com Investidores



Free translation

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

(Publicly-Held Company)

Corporate Taxpayer ID (CNPJ): 16.590.234/0001-76

State Registry (NIRE): 31.300.025.91-8

**MATERIAL FACT
BUYBACK PROGRAM**

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“Company”), in compliance with the terms of articles 157, paragraph 4 of Law No. 6404 of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and the article 2 of CVM’s Ruling No. 358 of 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Company’s Board of Directors, held on this date, it was approved, among other issues, the application of profits and/or reserves to carry out a new share repurchase program of the Company (“Share Repurchase Program”), in accordance with the following terms and conditions, observing the Company’s by-laws, the CVM Ruling No. 567 of 17 September 2015 (“ICVM 567/15”) and Brazilian Corporations Law:

(i) Repurchase Program’s Objective: The Company’s objective in executing the Share Repurchase Program is to increment the value generation for the Company’s shareholders regarding the current decrease of its shares, by the acquisition of common shares of its own issuance, for maintenance in treasury, later cancellation or prior sale in the market, or their potential exercise of the Company’s Stock Options’ Plan or the Restricted Shares’ Program, without a Company’s corporate capital reduction, in compliance with the 1st paragraph of article 30 of Brazilian Corporations Law and the provisions of ICVM 567/15.

(ii) Outstanding Shares: Currently, in the terms of paragraph 3rd article 8 of ICVM 567/15, there is 44,007,803 (forty-four million, seven thousand, eight hundred and three) common shares, all nominal, book-entry shares with no par value, issued by the Company (“Outstanding Shares”).

(iii) Treasury Stock: Currently there are 52,119 (fifty-two thousand, one hundred and nineteen) common shares, nominal, book-entry shares with no par value held in treasury.

(iv) Quantity of shares to be acquired: The amount of shares to be acquired under the terms of the Share Repurchase Program will be limited to 4,400,780 (four million, four thousand, seven hundred and eighty) common shares, all nominal, book-entry shares with no par value,

corresponding up to 10% (ten per cent) of total Outstanding Shares, on this date, noting that the



effective repurchase of the total amount of shares will depend, among other aspects, on the number of treasury stock held by the Company in the moment of the negotiation and the balance of the available reserves, in order to comply with the provisions of article 8 of ICVM 567/15.

(v) Price and Purchase Mode: The acquisitions will be carried out in Brazilian Stock Exchange (“B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão”) at market price, being up to the Company’s board to decide the timing and amount of shares to be acquired, whether in a single operation or in a series of operations, within the limits of the applicable regulations.

(vi) Share Repurchase Program’s Duration: The maximum term for the purchases and acquisitions is 18 (eighteen) months, starting on October 3rd, 2018, inclusive, and ending on April 3rd, 2020, inclusive.

(vii) Financial Institutions: The Company’s share acquisition operation will be carried out at market price and brokered by the following brokers:

Credit Suisse S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários,
CNPJ nº 42.584.318/0001-07

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., n.º 700, 10º, 12º e 14º andares, Itaim Bibi São Paulo, SP
CEP 04542-000

(viii) Available Funds: The transactions carried out under the Share Repurchase Program will be funded by the global amount of the profit and capital reserves, excluding the statutory reserve, the realizable profits reserve, the special undistributed dividend reserve and the tax incentive reserve as applicable; based on the most recently accounting statements, interim or quarterly information disclosed by the Company, prior to the effective transfer to the Company, of the ownership of the shares issued by it, according to ICVM 567/15.

(ix) Verification of Available Funds: The existence of available funds to back the acquisition operations of its own shares shall be verified based on the annual, interim or quarterly accounting statements, most recently disclosed by the Company prior to the effective transfer, to the Company, of the ownership of the shares issued by it.

(x) Prudential Measures: The use of interim accounting statements and quarterly financial information to back up operations shall observe at least the following prudential measures: **(a)** segregation of amounts that, if they were the final of the fiscal year, would have to be set aside to cover necessarily constituent reserves and the amount that would be destined to the mandatory dividend; **(b)** realization of the retentions necessary to ensure that the amounts to be used to pay the mandatory dividend at the end of the fiscal year and to repurchase the shares are fully backed by realized profits; and **(c)** analysis of the Company's past regarding the typical performance of the result

in the remaining phase of the fiscal year and a projection for the results of the current fiscal year,



submitting such information to the Board of Directors.

(xi) Projected Values of the Year: Under no circumstances it shall be allowed to use amounts projected for the current year's results to back up operations under the Share Repurchase Program.

(xii) Board Verification: The Board of Directors may only carry out the acquisitions if it has taken all necessary steps to ensure that: **(a)** the settlement of each operation on its maturity is compatible with the financial situation of the Company, not affecting the performance of obligations assumed with creditors nor payment of the mandatory dividend; and **(b)** in the event of verification of the existence of available funds based on the interim financial statements or reflected in the quarterly information forms (ITR), there are no predictable facts capable of causing significant changes in the amount of such resources throughout the remainder of the fiscal year.

(xiii) Shares Held in Treasury: Under the applicable legislation, shares, while held in treasury, will not have patrimonial or political rights and, according to paragraph 2 of article 10 of ICVM 567/15, shall be disregarded in the calculation of the quorums for installation and deliberation provided for in the Brazilian Corporations Law and in the regulation of the securities market.

(iv) Transfer or Cancellation of Excess Shares: The shares acquired under the Share Repurchase Program may, at the discretion of the Board of Directors, be allocated to the eventual exercise of the Company's Stock Options Plan or the Restricted Shares' Program, without a Company's corporate capital reduction. The Company shall cancel or transfer the shares that exceed the balance of available profits and reserves within six (6) months from the disclosure of the financial statements, annual and interim or quarterly financial information in which the excess is determined.

São Paulo, October 2nd, 2018.

ALINE FERREIRA PENNA PELI

Investor Relations Officer